

DECRETO Nº 10.151, DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

ESTABELECE NORMAS PARA CADASTRO RESERVA DE SERVIDORES EM DESIGNAÇÃO TEMPORARIA PARA AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 64, XXI, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Nº 2.868, de 08 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades das Secretarias;

CONSIDERANDO a temporariedade e a excepcionalidade contida nas admissões;

DECRETA:

Art. 1°. As inscrições para o exercício temporário nas funções de: Auxiliar Administrativo para Sede, Cristalino, Cedrolândia, Guararema, Boa Vista, São Gonçalo e Patrimônio do XV, Auxiliar de Secretaria Escolar, para Sede, Cristalino, Cedrolândia, Guararema, Boa Vista, São Gonçalo e Patrimônio do XV, Instrutor de Informática para Sede, Cristalino, Cedrolândia, Guararema, Boa Vista, São Gonçalo e Patrimônio do XV Motorista (Carros Leves e Pesados) para Sede, Cristalino, Cedrolândia, Guararema, Boa Vista, São Gonçalo e Patrimônio do XV, Operador de Máquina para Sede, Cristalino, Cedrolândia, Guararema, Boa Vista, São Gonçalo e Patrimônio do XV, **Trabalhador Braçal - Homem** (Capina, Coleta de Lixo e Ajudante de Pedreiro), para Sede, Cristalino, Poção, Guararema, Cedrolândia, São Gonçalo, Boa Vista e Patrimônio do XV, Trabalhador Braçal -**Mulher** (Servente Escolar e Ajudante de Cozinha e Outras Atividades Correlatas) para Sede, Cristalino, poção, Cedrolândia, Guararema, Boa Vista, São Gonçalo e Patrimônio do XV , Auxiliar de Serviços Gerais (Ajudante de Calçamento) , Vigia (Segurança do Patrimônio Municipal e Porteiro) para Sede, Cristalino, Cedrolândia, Guararema, Boa Vista, São Gonçalo e Patrimônio do XV, Calceteiro, Pedreiro, Eletricista e Bombeiro far-se-ão através de processo seletivo simplificado para cadastros de reserva em observância às diretrizes operacionais deste Decreto.

Art. 2º. A Classificação dos candidatos far-se-á através da Comissão Especial, que será composta pelos seguintes membros:



Presidente-ELSON LUIS SCHNEIDER – Representante da Secretaria de Administração

Membro-MARLI ZOTTELE – Representante da Secretaria de Administração

Membro-**SANDRA CAPUCHO** – Representante do Setor de Recursos Humanos

Membro-**ISABEL APARECIDA MOREIRA LIMA** – Representante da Secretaria de Saúde

Membro-**MAGDA TIBURTINO PANSIERE** – representante da Secretaria de Educação

Membro-MAYELLY SECCHIN – Representante do Jurídico Municipal

- **Art. 3º.** Após análise final da Comissão a relação dos candidatos classificados será encaminhada ao Prefeito para homologação.
 - **Art. 4º.** São atribuições da Secretaria de Administração:
- I. Dar posse, localizar e encaminhar os candidatos às Secretarias em caso de solicitação.
- **Art. 5º.** É atribuição da Divisão de Recursos Humanos e Administração de Pessoal fornecer declaração de tempo de serviço aos candidatos servidores e ex-servidores da municipalidade, desde que solicitado, esclarecendo a função e o período trabalhado, e os períodos de licença medica.
- Art. 6°. O período de inscrição para o processo seletivo para cadastro de reservas para contratação em caráter temporário dar-se-á nos dias 23, 24 e 25 de Janeiro de 2013.
- **Art. 7°.** Os candidatos de que trata o Art. 1° deste Decreto, deverão inscrever-se na Av. São Mateus, s/n° Bairro Beira Rio Ginásio Poliesportivo "Getúlio Martins", **no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.**
- **Art. 8º.** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
- I. Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente, acompanhada do original ou autenticada;



- II. Cópia do Diploma e/ou Declaração de conclusão do curso para a função pleiteada, acompanhada do original ou autenticada;
- III. Declaração de tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho acompanhada do Original para conferência (na função pleiteada) ou autenticada;
 - IV. Certificados ou declaração de cursos avulsos na área pleiteada:
 - **§ 1º.** Só serão aceitas Declarações de Tempo de Serviço expedidas por Órgãos Públicos.
- § 2º. O candidato poderá fazer **somente uma inscrição**, havendo mais de uma, o candidato será eliminado do processo.
- § 3º. A inscrição para a zona rural será específica e de acordo com a localidade publicada, devendo para tanto o candidato residir na localidade em que se inscreveu e apresentar comprovante de residência.
- § 4º. Os requisitos para inscrição nas funções pleiteadas são os constantes do **Anexo I** deste Decreto.
- § 5°. Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão nos casos do Art. 176, da lei N° 2.021, de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal).
- § 6°. Os documentos de que tratam os incisos I, II, III e IV do art. 9°, serão entregues pelo candidato e anexados ao Formulário de Inscrição.
- **Art. 9º.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo para cadastro de reserva, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado o percentual de 3% ((três por cento) das vagas oferecidas de cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.032, de 13 de janeiro de 1995.
- § 1º. O candidato deverá informar obrigatoriamente na ficha de inscrição a sua situação de deficiência.
- **Art. 10.** Será permitida a inscrição por terceiro, mediante original da procuração do interessado (especifica para inscrição no processo seletivo), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato. Esses documentos deverão ser grampeados na ficha de inscrição.
- **Art. 11.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de



eventuais erros de seu representante, por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição e a juntada de documentos.

- **Art. 12.** O processo de classificação dos candidatos para **CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES EM DESIGNAÇÃO TEMPORARIA** abrangerá os seguintes itens:
 - Tempo de Serviço;
 - II. Formação Acadêmica e Cursos;
- **Art. 13.** Para classificação dos candidatos aos cargos objeto deste Decreto, observar-se-ão os seguintes critérios de pontuação referentes ao tempo de serviço e cursos:
 - I. CARGOS: Motorista (Carros Leves e Pesados), para Sede, Cristalino, Cedrolândia, Guararema, Boa Vista, São Gonçalo e Patrimônio do XV Operador de Máquina para Sede, Cristalino, Cedrolândia, Guararema, Boa Vista, São Gonçalo e Patrimônio do XV, **Trabalhador** Braçal - Homem (Capina, Coleta de Lixo e Ajudante de Pedreiro), para Sede, Cristalino, Poção, Guararema, Cedrolândia, São Gonçalo, Boa Vista e Patrimônio do XV, Trabalhador Braçal - Mulher (Servente Escolar, Ajudante de Cozinha e Outras Atividades Correlatas) para Sede, Cristalino, poção, Cedrolândia, Guararema, Boa Vista, São Gonçalo e Patrimônio do XV, Auxiliar de Serviços Gerais (Ajudante de Calçamento), Vigia (Segurança do Patrimônio Municipal e Porteiro), Calceteiro, Pedreiro, Eletricista e bombeiro.

TEMPO DE SERVIÇO						PESO/MÊS		
a- Na função pleiteada em instituições Públicas e Privadas até o limite de 20 (vinte) meses.				е	0,2 décimo por mês trabalhado até o limite de 4			
ļ	Timedae ate e minte de 25 (vinte) messe.				(quatro) pontos			

CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a - Cursos avulso na área pleiteada de 04 horas a 08	
horas no período de 01/01/2005 a 31/12/2012	2 pontos
b – Curso avulso na área pleiteada de 09 horas ou mais	
no período de 01/01/2005 a 31/12/2012	3 pontos

II. CARGO: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Secretaria Escolar e Instrutor de Informática, para Sede, Cristalino, Cedrolândia, Guararema, Boa Vista, São Gonçalo e Patrimônio do XV.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	
a- Na função pleiteada em instituições Públicas Privadas até o limite de 20 (vinte) meses.	Ф	0,2 décimo por mês trabalhado até o limite de 4



(quatro)	pontos
----------	--------

CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a - Cursos avulso na área pleiteada de 10 horas a 19	
horas no período de 01/01/2005 a 31/12/2012	2 pontos
b – Curso avulso na área pleiteada de 20 horas ou mais	
no período de 01/01/2005 a 31/12/2012	3 pontos

- **Art. 14.** O Tempo de Serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos neste processo de seleção.
- **Art. 15.** O Tempo de Serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.
- **Art. 16.** Considerar-se-á data limite de **31/12/2012**, para os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço.
- **Art. 17.** Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.
- **Art. 18.** Todo candidato que precisar comprovar tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma a data do encerramento do contrato, deverá no ato da inscrição apresentar declaração da empresa informando que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data.
- **Parágrafo Único.** Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a declaração mencionada no artigo anterior, não terá o tempo de serviço contado.
- **Art. 19**. Para efeito de classificação, na pontuação referente à formação e cursos considerar-se-á somente até **03 (três)** títulos.
- **Art. 20.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem:
 - I. O candidato que comprovar maior número de pontos no item Cursos;
 - II. O candidato com mais idade.
- Art. 21. A relação da classificação dos candidatos estará à disposição no Átrio da PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA, no dia 20/02/2013 a partir das 13 horas.
- **Art. 22.** O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, nos dias **21**



- e 22/02/2013, no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada à Av. Vitória, nº 347 Bairro Centro, no horário de 8 h às 11h e de 13h às 15 h, (modelo em anexo).
- § 1°. O recurso terá efeito meramente devolutivo, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.
 - § 2°. O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.
- **Art. 23.** A Comissão divulgará o resultado final da classificação dia **25/02/2013 às 13h,** inclusive dos recursos interpostos.
- **Art. 24.** O candidato que, quando convocado, não comparecer, será reposicionado no final da listagem, em relação à função pleiteada.
 - **Art. 25**. São requisitos para a nomeação do candidato, quando convocado:
 - I Nacionalidade brasileira;
 - II Idade mínima de 18 anos, completos no dia da posse;
 - **III** Pleno gozo dos Direitos Políticos;
 - IV Quando do sexo masculino, houver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
 - V Atestado de sanidade física e mental, comprovado em inspeção médica oficial:
 - **VI** Apresentação de declaração de bens;
 - **VII** Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo nos termos da lei;
 - **VIII** Cópia do Registro no conselho de classe quando exigido;
 - IX Cópia dos seguintes documentos (CTPS, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Identidade, Comprovante de Residência, PIS/PASEP, 01 (uma) Foto 3x4, Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento filhos menores de 14 (quatorze) anos:
 - **X** Certidão Negativa de Tributos Municipais (junto ao Setor de Tributação do Município de Nova Venécia ES).
- **Art. 26.** A remuneração e a carga horária do pessoal contratado em caráter temporário serão igual ao vencimento base constante na Lei nº 2.868, de 08 de Janeiro de 2011.

TABELA DE SALÁRIO DA LEI 2.688/2009

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO- R\$
Trabalhador Braçal - Homem	40 h. Semanais	678,00
Trabalhador Braçal - Mulher	40 h. Semanais	678,00



GABINETE DO PREFEITO

Auxiliar de Serviços Gerais	40 h. Semanais	678,00
Vigia	Escala	678,00
Calceteiro	40 h. Semanais	700,60
Pedreiro	40 h. Semanais	826,64
Eletricista	40 h. Semanais	826,64
Bombeiro	40 h. Semanais	826,64
Motorista	40 h. Semanais	1.016,78
Operador de Máquinas	40 h . semanais	1.250,73
Auxiliar Administrativo	40 h. Semanais	700,60
Auxiliar de Secretaria Escolar	40 h. semanais	700,60
Instrutor de Informática	40 h. semanais	678,00

.

- **Art. 27.** O ato de designação em caráter temporário é de competência do Gabinete do Prefeito.
- **Art. 28.** Cabe à Administração de Recursos Humanos adotarem as providências quanto ao pagamento dos contratados.
 - Art. 29. Os casos omissos neste Decreto serão definidos pela Comissão.
 - Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2013.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA PREFEITO



ANEXO I

DO DECRETO Nº10.151, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

REQUISITOS MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

NOMENCLATURA DOS CARGOS/FUNÇÕES	REQUISITOS
Motorista	Ensino Fundamental Completo (8ª Série) + CNH Cat. "D" ou maior
Operador de Máquina	Ensino Fundamental Completo (8ª Série) + CNH Cat. "D" ou maior
Trabalhador Braçal - Homem	Ensino Fundamental Incompleto (no mínimo a 4ª Série)
Trabalhador Braçal - Mulher	Ensino Fundamental Incompleto (no mínimo a 4ª Série)
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto (no mínimo a 4ª Série)
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto (no mínimo a 4ª Série)
Calceteiro	Ensino Fundamental Incompleto (no mínimo a



GABINETE DO PREFEITO

	4ª Série)
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto (no mínimo a 4ª Série)
Eletricista	Ensino Fundamental Incompleto (no mínimo a 4ª Série)
Bombeiro	Ensino Fundamental Incompleto (no mínimo a 4ª Série)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo + Curso de Informática de 70 horas ou mais no mesmo certificado.
Auxiliar de Secretaria Escolar	Ensino Médio Completo + Curso de Informática de 70 horas ou mais no mesmo certificado.
Instrutor de Informática	Ensino Médio Completo + Curso de Informática de 70 horas ou mais no mesmo certificado.

À Comissão do Processo Seletivo Prefeitura de Nova Venécia - ES

CANDIDATO	
Nº Inscrição	_Telefone
Endereço	
Cargo	
Justificativa do Candidato – Razões do Re Resumida (o), clara (o) e objetiva (o):	curso (Fundamentação ou embasamento



Nova Venécia, _____de _____de 2013.

Assinatura do Candidato

	,			~	
FORMUL	VDIU	DE	INICUDI	$C \wedge C$	Иo
		ν L	1142617	VAU	1.4

NOME	C.I
ENDEREÇO:_	TEL:
MUNICÍPIO:_	DATA NASC

FUNÇÃO PLEITEADA

Motorista	Sede	
Operador de Máquina	Cristalino	
Vigia	Guararema	
	Cedrolândia	
	Boa Vista	
	São Gonçalo	
	Patrimônio XV	

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

1- TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/ MESES	PONTOS
a – Na função pleiteada em instituições Públicas e Privadas até o limite de 20 (vinte) meses.	0,2 décimos por mês trabalhado até o limite de 4 (quatro) pontos		
Máximo de 4 (quatro) pontos	SUBTOTAL:		



GABINETE DO PREFEITO

		11			
2- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUIDO	DOCUME APRESEN (marqu	TADOS	PONT	os
a – Cursos avulso na área pleiteada de					
04 horas a 08 horas no período de	2 pontos				
01/01/2005 a 31/12/2012	•				
b - Curso avulso na área pleiteada de	3 pontos				
09 horas ou mais no período de	•				
01/01/2005 a 31/12/2012					
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS			<u></u>		
ITENS I E II	TOTAL:				
Declaro que:					
() Não Possuo Deficiência () Possuo De	eficiência (qua	ıl)	·		
Declaro estar ciente e de acordo com	n as exigênc	ias contida	as no D	ecreto	nº
10.151/2013.					
Assinatura do candidato		Da	ıta:	, ,	
Assinatura do candidato		Da	lla	''	-
,					
FORMULÁRIO DE INS	SCRIÇÃO Nº _				
FORMULÁRIO DE INS					
NOME		_C.I			
		_C.I			
NOME		_C.I		_	
NOME		_C.I		_	
NOME ENDEREÇO: MUNICÍPIO:		_C.I		_	
NOME ENDEREÇO: MUNICÍPIO: FUNÇÃO		_C.I EL: ASC		_	
NOME		_C.I EL: ASC Sede		_	
NOME ENDEREÇO: MUNICÍPIO: FUNÇÃO		_C.I	0	_	
NOME		_C.I EL: ASC Sede Cristaline	o na	_	
NOME		_C.I	o na	_	
NOME		_C.I EL: ASC Sede Cristaline	o na Iia	_	
NOME		C.I	o na lia	_	
NOME		C.I C.I ASC Sede Cristaline Guararen Cedrolâne Boa Vist	o na lia a	_	
NOME		C.I C.I EL: Sede Cristaline Guararem Cedrolânc Boa Viste São Gonça Patrimônio	o na lia a	_	
NOME		C.I	o na lia a	_	
NOME	DATA N	C.I C.I EL: Sede Cristaline Guararem Cedrolânc Boa Viste São Gonça Patrimônio	o na lia a	_	
NOME	DATA N	C.I EL: Sede Cristaline Guararem Cedrolânc Boa Vista São Gonça Patrimônio Poção	o na lia a		TOS



GABINETE DO PREFEITO

a – Na função pleiteada em instituições	0,2 décimos por mês		
Públicas e Privadas até o limite de 20	trabalhado a	té o limite	
(vinte) meses.	de 4 (quatro) pontos	
Máximo de 4 (quatro) pontos	SUBTOTAL:		
2- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR	DOCUMENTOS	PONTOS
	ATRIBUIDO	APRESENTADOS	

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (marque X)	PONTOS
a – Cursos avulso na área pleiteada de 04 horas a 08 horas no período de 01/01/2005 a 31/12/2012	2 pontos		
b – Curso avulso na área pleiteada de09 horas ou mais no período de01/01/2005 a 31/12/2012	3 pontos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II	TOTAL:		
Declaro estar ciente e de acordo com 10.151/2013. Assinatura do candidato	_		
FORMULÁRIO DE INS	CRIÇÃO Nº _		
NOME		C.I	_
ENDEREÇO:	т		
		EL:	

FUNÇÃO PLEITEADA

Pedreiro	Auxiliar de Serviços Gerais
	(Ajudante de Calçamento)
Eletricista	Calceteiro
Bombeiro	

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

1- TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/	PONTOS
		MESES	



GABINETE DO PREFEITO

a – Na função pleiteada em instituições	0,2 décimos por mês	
Públicas e Privadas até o limite de 20	trabalhado até o limite	
(vinte) meses.	de 4 (quatro) pontos	
Máximo de 4 (quatro) pontos	SUBTOTAL:	

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (marque X)	PONTOS
a – Cursos avulso na área pleiteada de 04 horas a 08 horas no período de 01/01/2005 a 31/12/2012	2 pontos		
b – Curso avulso na área pleiteada de 09 horas ou mais no período de 01/01/2005 a 31/12/2012	3 pontos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS			
ITENS I E II Declaro que:	TOTAL:		
Declaro que: esta ciente e de acordo co 10.151/2013. Assinatura do candidato	_		
FORMULÁRIO DE INS			
NOME		CI	
		_ 0.1	
ENDEREÇO:			

FUNÇÃO PLEITEADA

Auxiliar Administrativo	Sede	
Instrutor de Informática	Cristalino	
Auxiliar de Secretaria Escolar	Guararema	
	Cedrolândia	
	Boa Vista	
	São Gonçalo	
	Patrimônio XV	



GABINETE DO PREFEITO

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

1- TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/ MESES	PONTOS
a – Na função pleiteada em instituições Públicas e Privadas até o limite de 20 (vinte) meses.	0,2 décimos por mês trabalhado até o limite de 4 (quatro) pontos		
Máximo de 4 (quatro) pontos	SUBTOTAL:		

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (marque X)	PONTOS
a – Cursos avulso na área pleiteada de 10 horas a 19 horas no período de 01/01/2005 a 31/12/2012	2 pontos		
b – Curso avulso na área pleiteada de 20 horas ou mais no período de 01/01/2005 a 31/12/2012	3 pontos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II	TOTAL:		

TIENOTEII	IOTAL:
Declaro que: () Não Possuo Deficiência () Possuo D	eficiência (qual)
Declaro que: esta ciente e de acordo c 10.151/2013.	om as exigências contidas no Decreto
Assinatura do candidato	Data / /